



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Araras, 30 de março de 2026

Assunto: Aquisição de energia elétrica na modalidade atacadista do tipo 50% incentivada no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o suprimento das 12 (doze) unidades consumidoras do SAEMA.

Prezado(a) Senhor(a):

1. Pelo presente, solicitamos aquisição de energia elétrica na modalidade atacadista do tipo 50% incentivada no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o suprimento das 12 (doze) unidades consumidoras do SAEMA, enquadradas no grupo tarifário A4 – Grupo A, ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste.

Em face das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.021, seguem os documentos necessários:

- a) TR- Termo de Referência, Anexo
- b) Justificativa da Necessidade:

2. **Justificativa:** Considerando que o SAEMA, Serviço de Água e Esgoto de Araras – SP, deve se manter no Mercado Livre de Energia Elétrica (ACL) com suas Unidades Consumidoras atendidas no Grupo A.

Considerando que todas as 12 (doze) Unidades Consumidoras atendidas no Grupo A, já migraram para o Mercado Livre de Energia Elétrica (ACL). Considerando que atualmente toda compra de energia elétrica para essas 12 (doze) UC's tem sido realizada no Mercado Livre de Energia Elétrica a vista, é imprescindível a aquisição da energia em um contrato de longo prazo, garantindo **previsibilidade orçamentária e a redução de riscos**, ao fixar preços e blindar o consumidor da alta volatilidade do mercado à vista (**Preço de Liquidação das Diferenças - PLD**). Enquanto o mercado à vista é volátil e depende de fatores climáticos, os contratos de longo prazo oferecem estabilidade e economia, frequentemente superiores a 30% em relação ao mercado cativo.

Portanto faz-se necessária, a abertura do devido Processo Licitatório para a compra de energia elétrica pelo período de 55 (cincoenta e cinco) meses, junto a Comercializadoras de Energia Elétrica devidamente credenciadas e homologadas pela Câmara de Comércio de Energia Elétrica – CCEE.

A contratação pretendida está amparada, conforme Marco Regulatório e legislação específica do Setor Elétrico Brasileiro.

A estimativa de preço global da contratação foi realizada com observância dos critérios preconizados no Decreto Municipal Nº 7.201/2023 através da pesquisa de preços junto aos fornecedores pois trata-se de um objeto mais complexo que deve ser analisado minuciosamente.

Esclarecemos, que foi realizada análise criteriosa da estimativa, desconsiderando preços excessivos e os inexequíveis.

O art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2.021, estabelece que a licitação poderá ser dispensada, obedecidas as formalidades legais, quando o valor não exceder a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Inciso XVIII, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2.021, estabelece que as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13.603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – *Emergência 0800 014 4321*

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Valores limites:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea “c”	R\$392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Assim, submetemos à deliberação de vossa senhoria.

Atenciosamente,

Orlando Roberto Cabrini
Coordenador de Obras e Serviços

Rubens Franco Junior
Presidente Executivo

À
Divisão de Compras e Licitações